

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

PROJETO DE LEI Nº 5.752, DE 2013

Estabelece procedimento para ex-policiais e ex-servidores expulsos das Forças Armadas e dos demais órgãos de Segurança Pública do País e dá outras providências.

Autor: Deputado OTAVIO LEITE

Relator: Deputado VANDERLEI MACRIS

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 5.752, de 2013 (PL 5.752/2013), estabelece procedimento para ex-policiais e ex-servidores expulsos das Forças Armadas e “dos demais órgãos de Segurança Pública do País” e dá outras providências.

Esse PL intenciona realizar o acompanhamento individualizado de ex-policiais dos órgãos de segurança pública do País e de ex-servidores das Forças Armadas que tenham sido expulsos de suas respectivas corporações.

Nesse sentido, estabelece penalidades para o ex-policial e para o ex-servidor que deixe de informar, com regularidade, suas atuais moradia e ocupação profissional. Essas penalidades seriam a proibição de participação em concursos públicos, suspensão de CPF, entre outras.

O referido PL ainda autoriza o Ministério da Justiça a criar um Cadastro Nacional, de caráter reservado, de ex-policiais e de ex-servidores expulsos das Forças Armadas e dos “demais órgãos de segurança pública”.

O PL 5.752/2013 também tipifica como crime a violação de sigilo do referido cadastro, cominando ao crime uma pena de reclusão de dois a quatro anos.

O autor justifica o mérito de sua proposição com base: 1) no preocupante número de policiais expulsos por corrupção e pelo cometimento de outros delitos; 2) na importância do monitoramento de ex-policiais e ex-servidores, a fim de prevenir novas ações delituosas; e 3) na necessidade de combater o crime organizado em nosso País.

O PL em tela, que tramita em regime ordinário, foi apresentado pelo Deputado Otávio Leite, em 11 de junho de 2013, tendo sido despachado, no mês seguinte, para as Comissões de Relações Exteriores e de Defesa Nacional; de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado; e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

Depois de ter sido reconstituída em 2014 (por ter tido seus autos extraviados) e arquivada, em 31 de janeiro de 2015, a proposição foi desarquivada a requerimento de seu autor, em 4 de fevereiro do mesmo ano, com fulcro no art. 105 do Regimento Interno.

No dia 24 de maio de 2017, fui designado o Relator do PL 5.752/2013 no seio de nossa Comissão Permanente.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Na forma do disposto no Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, inciso XV, alínea 'g') a proposição, por também dizer respeito às Forças Armadas, é da competência da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional.

Não abordaremos questões ligadas à constitucionalidade do PL em tela, fortes no constante do art. 55, parágrafo único e do art. 126,

parágrafo único, de nosso Regimento Interno. Certamente, essa análise será feita na CCJC, colegiado competente para realizar a apreciação em comento.

Abordando o mérito do projeto de lei, então, a condição de ex-militar ou de ex-policia que tenham sido expulsos de suas instituições funciona como uma senha para o mundo da criminalidade. Isso, porque o seu preparo no manejo de armas e no emprego de táticas, a má conduta que acarretou a sua expulsão e a dificuldade de encontrar emprego regular, não só devido às circunstâncias normalmente encontradas no mercado de trabalho, mas também pela sua condição particular, acabam por torná-los alvos compensadores para o assédio sistemático e eficaz do crime organizado.

Não é ao acaso que as fontes jornalísticas são pródigas em noticiar o envolvimento de ex-militares ou ex-policiais em geral com o crime organizado, conforme se vê dos extratos de reportagens abaixo:

O ex-cabo do Exército identificado como principal integrante de uma quadrilha de roubo de cargas que atuava em todo o estado de São Paulo guardava um arsenal de fuzis e metralhadoras em casa. José Ailson da Silva foi preso em sua residência, em um condomínio de luxo na terça-feira (20), em Jundiaí (SP)¹.

Com grande experiência em táticas de guerrilha e manuseio de armas, ex-militares das Forças Armadas, principalmente os oriundos da Brigada Paraquedista do Exército, continuam sendo mão de obra valiosa para traficantes e milicianos no Rio de Janeiro. Em menos de um ano, pelo menos sete ex-combatentes foram presos no Estado suspeitos de envolvimento com o tráfico de drogas ou grupos paramilitares. Segundo relatos de policiais civis e militares, antigos paraquedistas atuam na comunidade da Rocinha, na zona sul da capital fluminense, no complexo da Penha, na zona norte, e na Vila Aliança, na zona oeste. O recrutamento de ex-militares por criminosos vem sendo investigado pela polícia do Rio desde a década de 1990. Segundo policiais e um ex-paraquedista, os ex-combatentes são contratados como armeiros (para fazer a manutenção dos arsenais), como seguranças dos chefes das quadrilhas ou para

¹ Disponível em: <<http://g1.globo.com/sao-paulo/sorocaba-jundiai/noticia/2016/12/ex-militar-suspeito-de-roubo-de-carga-guardava-arsenal-de-armas-em-casa.html>>. Acesso em: 14 jun. 2016.

ensinar técnicas de guerrilha aos bandidos, para que eles invadam comunidades rivais ou resgatem cúmplices².

Com quase dois metros de altura, mais de 100 quilos entre músculo e alguma gordura, o ex-soldado da Polícia Militar do Rio de Janeiro Rodrigo Nogueira Batista, de 33 anos, é um “monstro” como a gíria popular classifica os brutamontes do tamanho dele. A orelha esquerda estourada pelos tatames de jiu-jitsu e o nariz meio torto ajudam a compor a figura do ex-PM preso em Bangu 6 (Penitenciária Lemos de Brito). Essa prisão, destinada prioritariamente a ex-policiais, bombeiros, agentes penitenciários e milicianos, faz parte do Complexo Penitenciário de Bangu, bairro da zona oeste do Rio de Janeiro. Preso desde novembro de 2009, Rodrigo foi condenado pela Justiça Militar a 18 anos por furto qualificado, extorsão mediante sequestro e atentado violento ao pudor e a 12 anos e 8 meses no Tribunal do Júri por tentativa de homicídio triplamente qualificado³.

Portanto, em nome da segurança da sociedade, é correto que o Estado que abrigou em seus quadros indivíduos assim, ao expurgá-los de suas fileiras, passe a monitorá-los, evitando que se tornem mão-de-obra especializada do mundo do crime.

Em face do exposto, manifestamo-nos, quanto ao mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.752, de 2013, esperando que os demais Parlamentares nos acompanhem nesse entendimento.

Sala da Comissão, em de de 2017.

Deputado VANDERLEI MACRIS

Relator

² Disponível em: <<http://noticias.r7.com/cidades/noticias/ex-militares-se-transformam-em-armeiros-para-chefes-do-traffic-e-milicianos-no-rio-20100402.html>>. Acesso em: 14 jun. 2016.

³ Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/sociedade/201ca-perversao-comeca-na-formacao201d-diz-ex-pm-condenado-8569.html>>. Acesso em: 14 jun. 2016.